



Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 114

Súmula: Dispõe sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$...
Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$...
Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), em reforço das seguintes verbas do orçamento do corrente ano, a saber:

17-8043-a)	Cr\$	2.000,00
19-8044-h)	"	2.000,00
25-8884-a)	"	2.000,00
26-8853-a)	"	10.000,00
26-8853-b)	"	5.000,00
32-8333-	"	5.000,00
32-8334-a)	"	3.500,00
32-8334-c)	"	1.000,00
42-8811-c)	"	10.000,00
42-8813-a)	"	15.000,00
42-8891-b)	"	5.000,00
42-8891-c)	"	10.000,00
42-8893-c)	"	2.000,00
42-8893-d)	"	2.500,00
42-8894-a)	"	2.000,00
43-8824-VI)	"	60.000,00
43-8824-XI)	"	15.000,00
44-8874-b)	"	5.000,00
62-8294	"	10.000,00
87-8934	"	3.000,00
89-8994-b)	"	5.000,00
89-8994-II)	"	10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender o crédito em apreço, conta a Municipalidade com a transferencia dos saldos a serem cancelados, das verbas abaixo:

00-8000	Cr\$	40.000,00
00-8002	"	3.000,00
00-8004-c)	"	1.000,00
17-8042	"	10.000,00
19-8044-e)	"	3.000,00
22-8893-b)	"	4.500,00
32-8330-b)	"	10.000,00
32-8332	"	5.000,00
32-8334-b)	"	5.000,00
42-8814-a)	"	10.000,00
42-8894	"	50.000,00
43-8824-II)	"	500,00
64-8384-a)	"	12.000,00
64-8384-c)	"	3.000,00
83-8134-a)	"	1.000,00

-----(Continúa)



Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

-----Continuação - Lei nº 114 - fls. 2 -----

83-8134-b)		R\$ 2.000,00
88-8944		" 15.000,00
89-8994-a)		" 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 5 de Dezembro de 1951.

José Chiappin

José Chiappin

Presidente da Câmara

Vicenzo De Agostino

Vicenzo De Agostino

Primeiro Secretário.